



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2026

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO 10/2014, DE 04 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

**JOÃO BATISTA CARLOS SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições Legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**- Altera os Parágrafos 1º e 2º, do art. 2º, e acrescenta parágrafo 3º ao art. 2º, do Decreto Legislativo nº 10/2014, que passam a ter a seguinte Redação.

“Art. 2º - As Diárias serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, independentemente de aprovação em Plenário, e serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas com pousada, alimentação e transporte urbano no local da estadia.

§ 1º- O Vereador e, ou Servidor que pernoitar fora do Município estando à serviço da Câmara ou em treinamento, nas viagens realizadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul, exceto o Distrito Federal, terá o valor da Diária acrescido de **75%** (setenta e cinco por cento).

§ 2º- O Vereador e, ou Servidor que pernoitar fora do Município estando à serviço da Câmara ou em treinamento, nas viagens realizadas para o Distrito Federal terá o valor da Diária acrescido de **40%** (quarenta por cento).

§ 3º- Em caso de pernoite fora da sede, o Vereador ou servidor deverá comprovar com nota fiscal do hotel ou pousada, que ficará anexada aos documentos constantes no artigo 5º do Decreto Legislativo de diárias nº 10/2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 10/2014 de 04 de maio de 2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE, E FAÇAM-SE AS DEVODAS COMUNICAÇÕES.

<b>PUBLICADO(A)</b>
<b>NO MURAL</b>
Em <u>07/01/2026</u>
Funcionário (a)

  
**JOÃO BATISTA CARLOS SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A norma para pagamento de Diárias a Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, atualmente em vigor é o **Decreto Legislativo nº 10/2014, de 04 de maio de 2014.**

Tal norma é de 2014, sendo que os valores de diárias deste Decreto, para pagamentos com despesas de pousada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, estão muito defasados, tornando-se inviável cobrir despesa na maioria dos hotéis com percentual de 40 % previsto no art. 2º do Decreto nº 10/2014.

Assim, visando sanar este problema, apresenta-se esta proposta de alteração da norma de diária ao distinto Plenário para apreciação, esperando-se sua aprovação.

JOÃO BATISTA CARLOS SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores